



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 50-2020

10 de dezembro de 2020

Quartel em Curitiba – SC, 10 de dezembro de 2020  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem Alterações

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 6/2ºBBM/2020

#### 1. FINALIDADE:

Regular a realização de atividades físicas pelos bombeiros militares de serviço nas guarnições e no expediente dos quartéis da área do 2ºBBM.

#### 2. REFERÊNCIA:

- Ordem Adm Nr 2017-09-ComdoG - Regula a Atividade Física

#### 3. SITUAÇÃO:

Os bombeiros militares necessitam, durante suas atividades profissionais, realizar manobras que muitas vezes exigem grande esforço físico. Visando melhorar a qualidade física do efetivo do 2ºBBM e, do mesmo modo, a sua qualidade de vida, é autorizada a realização de atividade física durante os períodos de serviço, conforme disposto nesta ordem e outras, de escalões subordinados.

#### 4. MISSÃO:

Regular a autorização para execução de atividade física para bombeiros militares e civis das OBM's da circunscrição do 2ºBBM, durante seus respectivos turnos de serviço.

#### 5. EXECUÇÃO:

##### 5.1 Efetivo do COBOM:

Devido as peculiaridades do serviço e da escala, não é autorizada a realização de atividades físicas durante o turno de serviço.

##### 5.2 Efetivo do Expediente (inclusive SSCI):

Fica autorizado a prática de atividade física, duas vezes por semana, das 18:00h às 19:00

horas, de preferência nas terças e quintas-feiras, podendo ser em outros dias, dependendo de autorização do Cmt da OBM. O militar deverá comunicar a Chefia Imediata sobre a prática que irá fazer e o local, podendo ser, eventualmente, fiscalizado durante o período informado.

A atividade deve ser realizada, preferencialmente, com o uniforme de atividade física padrão do CBMSC (para o caso de bombeiros militares), sendo autorizado a realização de práticas esportivas, mas vedado a prática de esportes de luta ou outros que possam colocar a integridade física do bombeiro em risco.

### 5.3 Efetivo das Guarnições de Serviço:

Conforme condições da escala de serviço e em horários específicos, que não há estatisticamente grande demanda de ocorrência, o Cmt da OBM poderá autorizar a prática de atividade física durante o turno de serviço, somente dentro das dependências do quartel.

A atividade deve ser realizada, preferencialmente, com o uniforme de atividade física padrão do CBMSC (para o caso de bombeiros militares), sendo autorizado a realização de práticas esportivas, mas vedado a prática de esportes de luta ou outros que possam colocar a integridade física do bombeiro em risco.

Fica vedado a prática de atividade física fora das dependências do quartel, bem como o uso de viaturas ou veículos particulares para possíveis deslocamentos para outros locais.

### 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Os Comandantes dos elementos subordinados estimularão a prática de atividades físicas nas suas respectivas circunscrições. O Comando do 2ºBBM decidirá sobre assuntos pertinentes a esta Ordem que não estiverem previsto nos itens anteriores.

Fica revogada a Ordem Administrativa Nr 2/2ºBBM/2007.

Quartel em Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

---

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM  
Comandante do 2ºBBM

### I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

#### MOVIMENTAÇÃO COM ÔNUS

Senhores Cmt de OBM, Ch e Dir,

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 927497-9-02 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA do 1º/3ª/2º BBM - Videira para o 7º BBM - Itajaí - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para Operação Veraneio 2020/2021, conforme Processo SGPE/CBMSC 30069/2020. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 14 de dezembro de 2020, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de dezembro de 2020, munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal

**(Transcrito da Nota Nr 961-20-DP: Movimentação Com Ônus, de 10 Dez 2020)**

## **II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

FUNÇÕES DIVERSAS: COMANDANTE DO 3º/3º/3ª/2ºBBM – RIO DAS ANTAS

A contar de 3 Dez 2020, reassume o Comando do 3º/3º/3ª/2ºBBM, o 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, deixando de responder pelo expediente a Sd BM Mtcl 933559-5 MARCIÉLI BEVILAQUA.

---

LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA – 2º Ten BM

Comandante da 3º/3ª/2ºBBM

**(Transcrito da NB Nr 50 da 3ª/2ºBBM, de 9 Dez 2020)**

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 1º Sgt BM Mtcl 920505-5 JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 8 Dez 2020.

---

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM

Comandante da 1ª/2ºBBM

**(Transcrito da NB Nr 50 da 1ª/2ºBBM, de 9 Dez 2020)**

Do 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, a contar de 3 Dez 2020.

---

LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA – 2º Ten BM

Comandante da 3º/3ª/2ºBBM

**(Transcrito da NB Nr 50 da 3ª/2ºBBM, de 9 Dez 2020)**

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

2º Sgt BM Mtcl 923476-4 ALFREDO GOETEN NETO, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, a contar de 9 Dez 2020.

---

MAURÍCIO DE SOUZA – 1º Ten BM

Comandante do Pelotão de Comando e Serviços do 2ºBBM

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do 2º Sgt BM Mtcl 922667-2 JOÃO CARLOS DOS SANTOS, do PCSV/2ºBBM – Curitiba, 1 (um) dia de afastamento do serviço e instrução para acompanhar sua esposa em trata-

mento de saúde, a contar de 10 Dez 2020, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Carlos Fernando Coruja Agustini, CRM 2856.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

---

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM  
Comandante do 2ºBBM

### III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

#### LICENÇA PATERNIDADE – RETORNO

Cb BM Mtcl 929241-1 CAIO CÉSAR NILES, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 9 Dez 2020.

#### FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 664907-6 JEAN VICTOR MACIEL, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 9 Dez 2020.

#### VISITA MÉDICA

Compareceu em 9 Dez 2020, à Formação Sanitária da 10ªRPM – Herval do Oeste, o Sd BM Mtcl 691672-4 CARLOS AUGUSTO CARDOSO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, e obteve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço do BM necessita de 12 (doze) dias para o seu tratamento, a contar de 04/12/2020, Assina 1º Ten Méd PM Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza, CRM/SC 14.322.

---

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM  
Comandante da 1ª/2ºBBM  
**(Transcrito da NB Nr 50 da 1ª/2ºBBM, de 9 Dez 2020)**

#### SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO

Na solicitação contida no Requerimento s/Nr de 20 de outubro de 2020 (SGPe – Processo CBMSC 00026038/2020), da Sd BM Mtcl 933559-5 MARCIÉLI BEVILAQUA, lotada no 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, onde requer a chamada da 3ª turma para inclusão no Curso de Formação de Cabos – CFC 2020, Edital 004-2020/DP/CBMSC:

1. indeferir a solicitação por ser completamente contrário a legislação vigente e ao próprio Edital do certame, sob pena de violar os princípios da isonomia, impessoalidade e da vinculação do edital.

2. publique-se;
3. archive-se.

---

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM  
Subcomandante-Geral do CBMSC Presidente da Comissão de Concurso Público do

CBMSC (NB Nr 45-DP, de 27 Nov 20)

Na solicitação contida no Requerimento s/Nr de 3 de novembro de 2020 (SGPe – Processo CBMSC 00027100/2020), do Sd BM Mtcl 932308-2 JÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA REIS-DORFER, lotado no 3ª/2ºBBM – Videira, onde requer a chamada da 3ª turma para inclusão no Curso de Formação de Cabos – CFC 2020, Edital 004-2020/DP/CBMSC:

1. indeferir a solicitação por ser completamente contrário a legislação vigente e ao próprio Edital do certame, sob pena de violar os princípios da isonomia, impessoalidade e da vinculação do edital.

2. publique-se;

3. Arquive-se.

---

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Subcomandante-Geral do CBMSC Presidente da Comissão de Concurso Público do CBMSC (NB Nr 45-DP, de 27 Nov 20)

Na solicitação contida no Requerimento s/Nr de 22 de outubro de 2020 (SGPe – Processo CBMSC 00026132/2020), do Cb BM Mtcl 379425-3 LEONARDO PESSIN, lotado no 2º/3ª/2º BBM – Fraiburgo, onde requer a chamada da 2ª turma para inclusão no Curso de Formação de Sargentos – CFS 2020, EDITAL 001/2020/DP/CBMSC:

1. indeferir a solicitação por ser completamente contrário a legislação vigente ao próprio Edital do certame, sob pena de violar os princípios da isonomia, impessoalidade e da vinculação do edital.

2. publique-se;

3. archive-se.

---

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Subcomandante-Geral do CBMSC

Presidente da Comissão de Concurso Público do CBMSC (NB Nr 45-DP, de 27 Nov 20)

**(Transcrito do BCBM Nr 49, de 3 Dez 2020)**

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### RECOMPENSA

Ao Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES, 1 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 11 Dez 2020, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

---

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM

Comandante do 2ºBBM

**(Transcrito da Nota s/Nr 2ºBBM: Solicita desconto em férias 11/12/2020, de 7 Dez 2020)**

##### REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio proposto pelo Sd BM Mtcl 691717-8 FABRICIO JEFFERSON HEIDRICH ao BC JOSÉ FERNANDO SARTOREL pela pró-atividade durante seus serviços na OBM,

dentre eles, destacam-se a cristalização dos para-brisas e vidros laterais do ASU-284 e do AT-52, substituição de fusível e lâmpadas do ASU-284 por diversas vezes, inclusive fornecendo os materiais, evitando que a OBM tenha gastos com tal substituição, e empenho em conseguir uma carcaça de veículo para treinamento.

O referido BC é merecedor de tal elogio, pois, além dos serviços supracitados, dedica-se em todos os seus serviços para garantir que as instalações do quartel permaneçam devidamente limpas e organizadas, executando manutenções e melhorias, na grande maioria das vezes por iniciativa própria.

Importante destacar ainda que até a presente data o BC tem um total de mais de 1700 horas no ano, o que mostra comprometimento e dedicação para/com o serviço comunitário.

---

RUNAN AGUIRRE SUARES - 2º Ten BM  
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 029/2020/COORDBC/3º/3ª/3º/2ºBBM

No procedido pelo Sd BM 931886-0 JOÃO PAULO RAMOS, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, onde figura como acusada a Bombeira Comunitária Grau 2, CPF: 075.075.789-25, JOSIELI APARECIDA KRAIESKI MARQUES, por em tese, “ Enviado fotos de caráter vulgar atrás de aplicativo constrangendo o recebedor das mesmas, em anexo, denegrindo a imagem da Corporação perante a Comunidade, incorrendo, em tese, em transgressão disciplinar conforme prevê os incisos I – apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas; II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação; VI – ter a verdade como regra e fundamento de dignidade pessoal; VII – zelar pelo bom nome do CBMSC; VIII – cumprir seus deveres de cidadão do Art. 21 e IX – respeitadas normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM)”, conforme enunciado na Portaria Nr 029/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 27 de outubro de 2020 e demais peças constantes nos Autos.

Considerando que a acusada afirmou em sua defesa prévia (fls. 10 à 13):

a) que assume que trocou mensagens com o denunciante mediante conversa e troca de fotos;

b) que não teve a intenção de expor ou denegrir a imagem da Corporação e que imaginava que a veiculação de suas imagens, encontrava amparo no princípio constitucional da liberdade de expressão.

c) que reconhece o equívoco ao veicular tais imagens e que assume a responsabilidade por eventual sanção decorrente.

d) que manteve contato com o denunciante após receber a peça acusatória.

e) Requer o arquivamento da peça acusatória.

RESOLVO:

1. Discordar com o relatório do encarregado do PADBC por entender que a Bombeira Comunitária, CPF: 075.075.789-25, JOSIELI APARECIDA KRAIESKI MARQUES cometeu a transgressão disciplinar prevista no inciso II do Art. 21 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), tendo também o Art. 29, inciso IX – ser discreto em suas atitudes maneiras e em sua linguagem escrita e falada e XIII – proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de SC, visto que pela defesa prévia a acusa-

da alega ter mantido conversa e enviado foto de caráter que a mesma considera não ser vulgar;

2. Punir a acusada com SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS do serviço comunitário, conforme Art. 40 da IG-10-03-BM, a contar de 27 de outubro de 2020 – data de início do presente PADBC, em que a BC acusada foi afastada do serviço comunitário nos termos do § 9º, art. 40 da IG-10-03-BM;

3. Dar ciência a acusada da presente Solução;
4. Publicar em Boletim Interno;
5. Arquivar o presente PADBC no 3º/3º/3ª/2ºBBM.

Quartel em Rio das Antas, 19 de novembro de 2020.

---

MARCIÉLI BEVILAQUA – Sd BM

Coordenadora do Serviço Comunitário do 3º/3º/3ª/2ºBBM

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 030/2020/COORDBC/3º/3º/3ª/2ºBBM

No procedido pelo Sd BM 691694-5 RULIT PAULO FERNANDES, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, onde figura como acusada a Bombeira Comunitária Grau 3, CPF: 055.744.329-73, GIANA APARECIDA LAGOS, por em tese, “ Descumprido Ordem Administrativa Nr 05-CMDOG, de 29 de novembro de 2019, item 5 – Execução, alínea c, 2 – São admitidas todas as variações que em cômputo não ultrapassem 24 horas ininterruptas de serviço, devendo ser respeitado o intervalo de descanso igual ou superior ao turno trabalhado. Agendando serviço integral no dia 07/11/2020 na OBM de Tangará estando já agendado serviço diurno na OBM de Rio das Antas no dia 08/11/2020, incorrendo, em tese, em transgressão disciplinar conforme prevê os incisos II – quando à disposição no serviço comunitário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como BC, V – cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para os quais se voluntariou, IX – respeitar as normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais, e XIV – respeitar as ordens legais estabelecidas na OBM para a realização do serviço comunitário do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).”, conforme enunciado na Portaria Nr 0309/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 09 de novembro de 2020 e demais peças constantes nos Autos.

Considerando que a acusada afirmou em sua defesa prévia (fl. 3):

- a) que nunca descumpriu as regras do CBMSC;
- b) que devido aos poucos horários optou em fazer horários em outra OBM;
- c) que não concorda com o fato de haver sido constado e com o PADBC;
- d) que comunicou ao chefe de socorro, e que o mesmo deveria contornar a situação para poder cumprir os dois horários.

RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do encarregado do PADBC por entender que a Bombeira Comunitária, CPF: 055.744.329-73, GIANA APARECIDA LAGOS transgrediu os seguintes deveres dos incisos II – quando à disposição no serviço comunitário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como BC, V – cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para os quais se voluntariou, IX – respeitar as normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais, e XIV – respeitar as ordens legais estabelecidas na OBM para a realização do serviço comunitário do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), visto que a



acusada imputa a transgressão as regras a redução de horários e ao chefe de socorro do dia;

2. Punir a acusada com **SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS** do serviço comunitário, conforme Art. 40 da IG-10-03-BM, a contar de 09 de novembro de 2020 – data de início do presente PADBC, em que a BC acusada foi afastada do serviço comunitário nos termos do § 9º, art. 40 da IG-10-03-BM;

3. Dar ciência a acusada da presente Solução;
4. Publicar em Boletim Interno;
5. Arquivar o presente PADBC no 3º/3º/3ª/2ºBBM.

Quartel em Rio das Antas, 25 de novembro de 2020.

---

MARCIÉLI BEVILAQUA – Sd BM

Coordenadora do Serviço Comunitário do 3º/3º/3ª/2ºBBM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 180/2020/CORREG/CBMSC – PRORROGAÇÃO

Prorrogo por 15 (quinze) dias, a contar de 5 Dez 2020, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 180/2020/CORREG/CBMSC, em desfavor do Sd BM Mtcl 931865-8 CLEBER TONETTA, do 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, do qual está encarregado o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA, em virtude da busca de novos depoimentos a serem coletados.

- I. Defiro
- II. Publicar em BI.

---

RUNAN AGUIRRE SUARES – 2º Ten BM

Respondendo Pelo Comando da 3ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nr 50 da 3ª/2ºBBM, de 9 Dez 2020)

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

**WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM**

Comandante do 2ºBBM